



EDITAL

CONCURSO N.º 225-2020

**SELEÇÃO DE PROGRAMAS E
PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE
E LAZER PARA RECEBER APOIO
FINANCEIRO POR MEIO DO FIESPORTE.**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da Central de Licitações - CENLIC, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.696, de 19 de novembro de 2013, Decreto Municipal n.º 18.357/2016, Decreto Municipal n.º 19.763/2018 e Decreto Municipal n.º 20.370/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCURSO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, e que, em **22 de janeiro de 2021, às 9 horas**, na Central de Licitações - CENLIC, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS, estará recebendo documentação e propostas para a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, autorizada pelo processo licitatório n.º 2020/31471/CENLIC de 14/09/2020 por meio Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 135.215 de 24/05/2018 e da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), nomeada pelo Decreto Municipal n.º 21.271 de 20 de novembro de 2020.

1 - DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2021, em conformidade com a Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, o Decreto Municipal nº 19.763, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 20.370, de 12 de agosto de 2019, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Central de Licitações - CENLIC, até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Caxias do Sul

Central de Licitações - CENLIC

Concurso n.º 225-2020

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da pessoa jurídica e n.º do CNPJ-MF / nome completo da pessoa física e n.º do CPF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

No segundo envelope

Ao Município de Caxias do Sul
Central de Licitações - CENLIC

Concurso n.º 225-2020

Envelope n.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: (denominação social completa da pessoa jurídica e n.º do CNPJ-MF / nome completo da pessoa física e n.º do CPF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão Permanente de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas técnicas constantes no 2.º envelope que serão submetidas a julgamento pela Comissão de Avaliação e Seleção.

2.1. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento do representante da pessoa jurídica, que não seja sócio-gerente ou diretor, ou, no caso de pessoa física, que não seja a própria licitante, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular. O Credenciamento será necessário somente para as licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por licitante, o qual deverá estar munido de Documento de Identificação.

Caso a Credencial não tenha sido assinada pela própria licitante pessoa física ou por sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar da licitação segundo o disposto no Decreto Municipal nº 19.763, de 30 de agosto de 2018, e desde que atendam a todas as exigências contidas no edital:

a) entidades de administração esportiva, entendidas como: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando à sua prática e aprimoramento, neste caso aplica-se às ligas, federações e confederações esportivas;

b) entidades de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada das práticas formais e não-formais e que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplica-se às associações esportivas e de lazer e clubes esportivos e recreativos;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- c) associações comunitárias: pessoa jurídica de direito privado, eleita pela comunidade, sem fins lucrativos que desenvolva ações esportivas e de lazer;
- d) entidades classistas: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que promova a cultura esportiva e de lazer;
- e) entidades não-governamentais, ONGs e Instituições de Ensino Superior: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenha projetos voltados à cultura esportiva e de lazer e ao desenvolvimento da educação física; e
- f) pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos.

2.2.1.1. Pessoas físicas poderão concorrer ao apoio do FIESPORTE somente na manifestação esportiva e de Lazer Educacional.

2.2.1.2. Somente serão aceitos, no caso de pessoas jurídicas, para análise, projetos de entidades legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos da data do protocolo, que estejam no desempenho de suas atividades sem interrupção e se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos nos estatutos.

2.2.2. NÃO poderão concorrer ao apoio do Fiesporte:

- a) membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do Fiesporte, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau;
- b) pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor;
- c) entidades com fins lucrativos;
- d) servidores públicos municipais, bem como as pessoas vedadas pelo art. 9, inciso III e art. 84 da Lei nº 8.666/93, e pelo art. 242, incisos XXI e XXIV do Estatuto dos Servidores Municipais de Caxias do Sul;
- e) projetos originários dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

3 - DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações - CENLIC, conforme subitem 11.12, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:



3.1. PESSOA JURÍDICA

3.1.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações, se houver, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da licitante.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da licitante.

IV - Declaração da licitante (conforme modelo do Anexo IX), sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a entidade **não possui**, em seu quadro de pessoal, membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau; pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

3.1.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da entidade que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.1. As certidões mencionadas nos subitens 3.1.2.I a 3.1.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

3.1.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

3.2. PESSOA FÍSICA

3.2.1. Habilitação Jurídica

I - Documento de Identificação, com foto (frente e verso**).**

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso**).**

III - Declaração da licitante de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada pela licitante.

IV - Declaração da licitante (conforme modelo do Anexo X), sob as penas da lei, de que **não** é membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do Fiesporte, bem como seu cônjuge ou companheiro e parente em primeiro grau; que não tem sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, que não é servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda, não está em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.



3.2.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da pessoa física que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

3.2.2.1. As certidões mencionadas no subitem 3.2.2.I a 3.2.2.III que **não expressar** o prazo de validade deverá ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

3.2.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

3.2.4. Qualificação Técnica

I - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (**CREF – Conselho Regional de Educação Física**), de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900-São Paulo de 12/11/2014, em nome da licitante.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

I - **Declaração OPCIONAL de renúncia da licitante ao prazo recursal** (conforme modelo do Anexo V), caso considerada habilitada, **assinada por representante legal da pessoa jurídica/pessoa física**, para o licitante que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

3.4. As pessoas jurídicas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul, **em vigor**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 3.1.1, I a III, 3.1.2 e 3.1.3, deste edital.

3.4.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a pessoa jurídica poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.4.2. O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as pessoas jurídicas que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, bem como as declarações que não tenha sido assinadas pela pessoa física, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

3.6. A situação das pessoas jurídicas perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018, bem como o comprovante da inscrição e de situação cadastral da Pessoa Física (**CPF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, serão consultadas *online* pela Comissão de Licitações.

3.7. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, será consultada *online* pela Comissão de Licitações.

3.7.1. As consultas previstas no subitem 3.7 realizar-se-ão em nome da **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

3.8. Todos os documentos apresentados pelas licitantes **pessoas jurídicas** deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da pessoa jurídica que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

NOTA IMPORTANTE

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - PROPOSTA TÉCNICA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta técnica, em envelope lacrado, 1 (uma) via completa, **original ou cópia autenticada em cartório**, acompanhada de 1 (uma) cópia.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo IV** (Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da pessoa jurídica/pessoa física.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do formulário, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características.

4.1.2. As licitantes pessoas jurídicas poderão apresentar até 02 (dois) projetos, em manifestações esportivas e de lazer diferentes, e as licitantes pessoas físicas poderão apresentar somente 01(um) projeto na manifestação esportiva e de lazer Educacional.

4.2. O projeto (modelo Anexo IV) deverá conter, necessariamente, o seguinte:

4.2.1. Identificação do proponente:

4.2.2. Identificação do projeto, incluindo o título, a identificação da manifestação esportiva e de lazer em que o projeto se enquadra e a apresentação do projeto;

4.2.3. Estrutura e metodologia do projeto, o qual inclui os objetivos, a justificativa, o plano de trabalho, e a planilha de custos;

4.2.3.1. No Plano de Trabalho deverão ser especificadas as metas, o número de meses necessários para a execução do projeto, o desenvolvimento com todas as etapas da realização e o plano de divulgação;

4.2.3.1.1. No caso de Projetos Educacionais, de Rendimento e Alto Rendimento, a execução deverá ocorrer entre os meses de março a novembro, respeitando mais um mês para a prestação de contas (prazo máximo de 10 (dez) meses). No caso de eventos, prever, no mínimo, 3 (três) meses;

4.2.3.1.2. Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, ofício do responsável pelo local, autorizando a realização das atividades do projeto;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.2.3.1.2.1. Caso seja comprovado que o local seja da própria licitante, fica dispensada da apresentação do ofício de autorização da realização das atividades do projeto;

4.2.3.1.3 Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, calendário, programação básica e descrição do material gráfico;

4.2.3.2. A **Planilha de Custos** deverá ser preenchida de forma detalhada, prevendo o custo unitário e total de cada item, contemplando a totalidade das despesas tanto do FIESPORTE quanto contrapartida e outros recursos, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais. Será desclassificado o projeto com preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3.2.1. Com a finalidade de comprovar se os preços apresentados pelo proponente representam os valores de mercado, os membros da CAS poderão efetuar pesquisa de preços, assim como comparar a média de preços utilizada por outros órgãos públicos;

4.2.3.2.2. Deverão acompanhar o projeto as vias originais de todos os orçamentos das despesas previstas na respectiva planilha de previsão de custos, sendo obrigatório, **no mínimo**, 3 (três) para cada item, **devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento**;

4.2.3.2.2.1. Quando o orçamento for encaminhado por e-mail, o “corpo” do e-mail é parte integrante do orçamento, devendo sempre acompanhar os seus respectivos anexos;

4.2.3.2.2.2. Os orçamentos devem, obrigatoriamente, conter o CNPJ, razão social, endereço, telefone, responsável, data de emissão e o descriptivo detalhado do item orçado, tudo em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa – SCIM 002/2008, anexos que compõe o certame;

4.2.3.2.2.3. No que se refere ao detalhamento do item orçado, este NÃO deve ser especificado de forma genérica (ex.: bola para futsal), mas, sim, com as especificações técnicas detalhadas (ex.: bola para futsal, fabricada em PU, diâmetro entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 gramas, modelo oficial), de forma que seja possível a avaliação e a comparação entre, no mínimo, os 3 (três) orçamentos apresentados para cada item;

4.2.3.2.2.4. No caso de contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização comprovada por meio de currículo, a exemplo de palestrantes, ficará desobrigada a apresentação de 3 (três) orçamentos, conforme art. 13 e art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3.2.2.5. No caso de inscrições e arbitragem definidas por Ligas, Federações ou Confederações em competições específicas (Rendimento e Alto Rendimento) será aceito apenas 1 (um) orçamento;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.2.3.2.2.6. Para os serviços de contador, o limite máximo que será aceito é o constante na Tabela Referencial de Honorários do SESCON RS, disponível do site www.sesconrs.com.br, vigente na época da contratação;

4.2.3.2.2.6.1. O valor máximo aceito é R\$ 654,35 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) - valores referentes à escrituração contábil e fiscal - tabela referencial SESCON RS, sendo que o valor máximo não dispensa a apresentação dos 3 (três) orçamentos;

4.2.3.2.2.6.2. Deverá ser incluída, **obrigatoriamente**, despesa com contabilidade, ou declaração de isenção. Esta isenção, deverá ser expedida pelo contador que irá prestar o serviço. O contador deverá estar devidamente registrado no órgão de competência, residir e atuar no município de Caxias do Sul, com exceção dos contadores das Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município.

4.2.3.2.2.7. O valor hora profissional (somente graduação) máximo bruto que será aceito é de **R\$ 27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, *foi utilizada como referência a "Tabela Salarial - Folha de Pagamento" de julho/2020 do salário base do professor G-4 do Município de Caxias do Sul*;

4.2.3.2.2.7.1. O valor hora do profissional (com especialização, mestrado ou doutorado) máximo bruto que será aceito é de **R\$ 29,34 (vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, *foi utilizada como referência a "Tabela Salarial - Folha de Pagamento" de julho/2020 do salário base do professor G-5 do Município de Caxias do Sul*.

4.2.3.2.2.7.2. Na contratação de autônomo, por RPA, deverá ser exigida a comprovação do pagamento do ISS fixo (Base legal: artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 217/2003), pois em regra, o autônomo possui inscrição profissional no Município onde está estabelecido (ou domiciliado), e nesse local recolherá o ISS fixo;

4.2.3.2.2.8. A contratação de estagiários (acadêmicos de Educação Física) deverá ser por meio de um Agente de Integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado. O valor hora máximo bruto que será aceito é **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**, *foi utilizado como referência o valor atualmente pago pelo Município de Caxias do Sul, conforme Decreto n.º 20.369/2019*;

4.2.3.2.2.8.1. Deverá ser previsto na planilha de custos o auxílio transporte para os estagiários, conforme determina o art. 12 da Lei 11.788/2008. Será exigida na prestação de contas a comprovação de entrega dos referidos vales-transportes, datado e assinado pelos estagiários;

4.2.3.2.2.9. O valor máximo que será aceito para despesas bancárias é **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para pessoas físicas e **R\$ 70,00 (setenta reis)** para pessoa jurídica;



4.2.3.2.3. Não serão aceitas despesas com tarifas de cheques devolvidos e nem de extratos bancários;

4.2.3.2.4. Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, a previsão de arrecadação com inscrições, taxas, ingressos, etc, enfatizando para qual finalidade será utilizado este valor;

4.2.3.2.5. Não será aceita a apresentação de itens genéricos como por exemplo: despesas diversas, verba extra, taxa de produção, gastos operacionais;

4.2.3.2.6. Para manifestação esportiva e de lazer Rendimento e Alto Rendimento, previsto no art. 5º, inciso III e IV da Lei nº 7.696/13, poderão ser apresentadas projeções nos casos em que os locais e datas das competições ainda não estiverem definidos. Os orçamentos, nestes casos, deverão mencionar o fato de serem estimados;

4.2.3.2.7. Não serão aceitas despesas para coquetéis, almoços ou jantares de confraternizações e premiações em dinheiro;

4.2.3.2.8. É obrigatório prever **despesas com divulgação**, devendo ser, no mínimo, 7% (sete por cento) dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, na totalidade solicitada ao FIESPORTE;

4.2.3.2.8.1. O valor previsto para divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, placas, camisetas e outros, sendo que, no mínimo, 3,5% (três vírgula cinco por cento) deverá ser destinado à imprensa escrita, neste caso, com tiragem mínima de 3.000 (três) mil exemplares, diários ou semanais, televisada ou falada e ficará a cargo do proponente do programa ou projeto esportivo e de lazer, que deverá encaminhar a arte final de todo material para aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE;

4.2.3.2.8.1.1. O encaminhamento da arte final de todo o material de divulgação, visando a aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE, deverá ser efetuado pelo próprio proponente e com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis da data de sua respectiva divulgação;

4.2.3.2.8.2. Uma das formas de divulgação de todos os projetos contemplados com o financiamento do FIESPORTE deve estar visível nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos), sendo obrigatória esta identificação do FIESPORTE, seja por meio de banner, faixa ou bandeira;

4.2.3.2.8.3. Em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: “Este projeto é GRATUITO a todos os participantes”;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.2.3.2.8.4. Será vedada a divulgação por meio de aquisição de cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal;

4.2.3.2.9. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste edital;

4.2.4. Contrapartida Social e visibilidade pública, sendo que todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público e social;

4.2.4.1. Cada manifestação esportiva e de lazer deverá obedecer as regras abaixo quanto a contrapartida social. As contrapartidas poderão ser as seguintes:

4.2.4.1.1. Contrapartida A: Gratuidade integral de seus participantes;

4.2.4.1.2. Contrapartida B: Vagas gratuitas: mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis;

4.2.4.1.3. Contrapartida C: Ingressos gratuitos: mínimo de 10% (dez por cento) do total de ingressos, que deverão ser entregues na SMEL para distribuição, no Setor FIESPORTE, a qual fornecerá comprovante de recebimento que será anexado à prestação de contas;

4.2.4.1.4. Contrapartida D: Doação de quilos de alimentos: mínimo de 100 kg (cem quilos) para projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); mínimo de 200 kg (duzentos quilos) para projetos de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e mínimo de 300 kg (trezentos quilos) para projetos de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 120.000,00 (ciento e vinte mil reais);

4.2.4.1.5. Contrapartida E: Doação de outras mercadorias (brinquedos, fraldas, etc.): mínimo de 50 (cinquenta) itens/pacotes para projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); mínimo de 100 (cem) itens/pacotes para projetos de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e mínimo de 150 (cento e cinquenta) itens/pacotes para projetos de R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.2.4.2. Das contrapartidas relacionadas acima, haverão as obrigatórias (coluna I) em que a licitante deverá relacioná-las em seu projeto, acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II), sob pena de desclassificação, conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Manifestação Esportiva e de Lazer	Coluna I Obrigatório	Coluna II Opções (escolher no mínimo 1)
1. EDUCACIONAL		
1.1. Educacional atividades sistemáticas	Contrapartida A	Contrapartidas D e/ou E
1.2. Educacional cursos, oficinas, seminários e similares	Contrapartida B	Contrapartidas D e/ou E
2. EVENTOS		
2.1. Se o projeto prevê cobrança de ingressos	Contrapartida C	Contrapartidas D e/ou E
2.2. Se o projeto não prevê cobrança de ingressos	Não há (coluna II torna-se obrigatória)	Contrapartidas D e/ou E
3. RENDIMENTO		
3.1. Se o projeto prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Contrapartida B	Contrapartidas D e/ou E
3.2. Se o projeto não prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Não há (coluna II torna-se obrigatória)	Contrapartidas D e/ou E
4. ALTO RENDIMENTO		
4.1. Se o projeto prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Contrapartida B	Contrapartidas D e/ou E
4.2. Se o projeto não prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Não há (coluna II torna-se obrigatória)	Contrapartidas D e/ou E

4.2.4.3. Deverão ser especificados e quantificados no projeto o número de itens, pacotes, quilos e/ou outros de todas as doações;

4.2.4.4. As quantidades doadas deverão ser especificadas em termo de recebimento da entidade beneficiada, que será anexado à prestação de contas;

4.2.4.5. As demais formas de contrapartida social apresentadas nos projetos serão analisadas de acordo com os mesmos critérios estabelecidos neste tópico;

4.2.4.6. A cedência de espaços para atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer só será aceita como contrapartida se houver no projeto a identificação do número de horas (deverá ser das 8h às 17h) e datas preestabelecidas para a SMEL;

4.2.4.7. Só serão considerados como "atende totalmente" projetos que contenham a contrapartida obrigatória da coluna I (quando houver), conforme quadro acima e mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida (coluna II) e que estejam devidamente especificadas e quantificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.2.4.7.1. Nos casos em que não há na coluna I a obrigatoriedade de contrapartida, automaticamente a coluna II torna-se obrigatória, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer, conforme quesitos descritos nos quadros de avaliação da CAS de cada manifestação esportiva, constantes no Anexo VI.

4.3. O valor, em reais, para cada projeto, obedecerá o **limite máximo** assim fixado:

Modalidade	Objetivo	Limite máximo
Educacional	Promover a aprendizagem, a capacitação e atividades recreativas e de lazer	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Eventos Locais	Eventos no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
	Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 1 (uma) categoria	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
	Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 2 (duas) categorias	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
	Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 3 (três) ou mais categorias	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Esporte de Rendimento	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de até 3 (três) pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 4 (quatro) a 10 (dez) pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 11 (onze) a 20 (vinte) pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 21 (vinte e uma) ou mais pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 1 (uma) categoria	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 2 (duas) categorias	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 3 (três) ou mais categorias	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Alto Rendimento	Individual e/ou equipes, quando formada por até 3 (três) atletas	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
	Individual e/ou equipes, quando formada por 4 (quatro) a 10 (dez) atletas	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
	Individual e/ou equipes, quando formada por 11 (onze) a 20 (vinte) atletas	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	Individual e/ou equipes, quando formada por 21 (vinte e um) ou mais atletas	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
	Esportes coletivos	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

4.4. Considerar-se-á esporte de **Alto Rendimento** as modalidades olímpicas, paralímpicas ou modalidades com comprovado apelo cultural regional e ampla divulgação na mídia caxiense ou nacional.

4.4.1. Na manifestação esportiva e de lazer Alto Rendimento é necessário possuir um elevado número de adeptos, devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade do Brasil e com os melhores resultados obtidos em competições nos anos de 2019 e/ou 2020, tendo em vista a pandemia do COVID 19;

4.4.2. Na manifestação esportiva e de lazer Alto Rendimento deverá conter no projeto a previsão de treinamentos sistemáticos de, no mínimo, 4 (quatro) dias na semana.

4.4.3. A manifestação esportiva e de lazer Alto Rendimento é formada, unicamente, por categorias adulto (entenda-se e leia PRINCIPAL) da respectiva modalidade e que disputem efetivamente e obrigatoriamente competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional, considerando as suas fases classificatórias, reconhecidas pela entidade máxima da modalidade. Ainda podem participar atletas com convocações à nível de Seleção Brasileira ou com participações à nível internacional, nestes casos, independentemente de categoria e/ou idade.

4.5. Os projetos de manifestação esportiva e de lazer **Educacional** que visem atividades sistemáticas terão meta mínima de 15 (quinze) alunos nas modalidades esportivas individuais ou em duplas, e nas modalidades esportivas coletivas, sempre respeitar o dobro do mínimo dos titulares da modalidade;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.5.1. Na manifestação esportiva e de lazer Educacional será obrigatória a gratuidade integral dos participantes do projeto, devendo esta informação constar em todos os materiais de divulgação.

4.6. Os projetos esportivos e de lazer concorrentes deverão ter como seu único local de produção e execução o Município de Caxias do Sul, exceto na manifestação Rendimento e Alto Rendimento, cuja representação municipal poderá ocorrer fora deste âmbito.

4.7. A proposta deverá vir acompanhada ainda de:

4.7.1. Pessoa Jurídica:

a) Declaração (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, de que se encontra legalmente constituída há mais de 2 (dois) anos da data do protocolo e desempenha suas atividades sem interrupção durante esse período; que se encontra em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em seus estatutos; e que não possui prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de suas filiais e/ou sócios.

b) Comprovante que possui domicílio ou sede no Município de Caxias do Sul, exceto para as Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município.

b.1) Ficará dispensada da apresentação de comprovante a pessoa jurídica que já tenha comprovado endereço indicado acima por meio de seu Ato Constitutivo, Estatuto, Certificado de Registro Cadastral (CRC), quando da Habilitação Jurídica (Envelope n.º 1).

4.7.2. Pessoa Física:

a) Declaração (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, de que possui domicílio/residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos; e não possui prestação de contas pendente e/ou inscrição em dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul.

b) Currículo.

4.8. Para elaboração da proposta a licitante pessoa jurídica/pessoa física deverá atender, na íntegra, o Termo de Referência, que encontra-se no Anexo VIII deste edital.

4.9. A(s) licitante(s) pessoa(s) jurídica(s)/pessoa(s) física(s) beneficiada(s) deverá(ão) manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer qualquer alteração de dados.

4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.



5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:

5.2.1. As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2.2. Não serão avaliadas as propostas técnicas das **pessoas jurídicas** que:

5.2.2.1. apresentarem mais de 2 (dois) projetos na mesma manifestação esportiva e de lazer (conforme subitem 4.1.2. deste Edital);

5.2.2.2. não atenderem o subitem 4.2.3.2.2 deste Edital, ou seja, que não possuam as vias ORIGINAIS de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento;

5.2.2.3. não estejam legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos da data do protocolo e não estejam no desempenho de suas atividades, sem interrupção durante este período;

5.2.2.4. não possuam domicílio ou sede no Município de Caxias do Sul, exceto para as Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município;

5.2.2.5. não se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em seus estatutos;

5.2.2.6. que possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de suas filiais e/ou sócios.

5.2.3. Não serão avaliadas as propostas técnicas das licitantes **pessoas físicas** que:

5.2.3.1. apresentarem mais de 1 (um) projeto (conforme subitem 4.1.2. deste Edital);

5.2.3.2. não atenderem subitem 4.2.3.2.2, ou seja, que não possuam as vias originais de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento;

5.2.3.3. não tenham domicílio ou residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos;



5.2.3.4. possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul;

5.2.3.5. apresentarem projeto em manifestação esportiva e de lazer que não seja a educacional.

5.2.4. Serão **desclassificadas** as propostas técnicas que:

- a)** não obtiverem pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível que será de 1.000 (mil) pontos;
- b)** não obtiverem pontuação em qualquer dos quesitos dentro dos critérios "estrutura e metodologia do projeto" e "contrapartida social e visibilidade pública", mesmo atingindo a pontuação mínima final;
- c)** não possuírem as vias ORIGINAIS de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do Fiesporte na respectiva planilha de previsão de custos, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento;
- d)** apresentarem irregularidades, omissões, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade.

5.2.5. No julgamento das **propostas técnicas**, será observado o seguinte:

5.2.5.1. Os projetos esportivos e de lazer a serem financiados pelo Fiesporte serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) de acordo com as disponibilidades financeiras e utilizando-se de critérios de avaliação que são divididos em quesitos. A cada quesito é atribuído um conceito que por sua vez terá um equivalente em pontos, conforme descrito no Quadro de Avaliação, constante no Anexo VI;

5.2.5.2. Para os quesitos "objetivos", "justificativa", "plano de trabalho" e "planilha de custos" referentes ao critério "estrutura e metodologia do projeto", e para o quesito "retorno de interesse público e social" referente ao critério "contrapartida social e visibilidade pública", somente serão considerados como "atende totalmente" os projetos que cumprirem totalmente os conceitos descritos no Anexo VI, deste edital, não havendo qualquer ressalva da CAS;

5.2.5.3. Os projetos aprovados serão classificados em **ordem decrescente de pontuação**, sendo beneficiados até o limite do recurso fixado pelo Poder Executivo;

5.2.5.4. Quando possuírem a mesma pontuação final, os projetos classificados terão como fator de desempate a maior pontuação frente aos quesitos estabelecidos e na seguinte ordem:

- 1º)** Planilha de custos;
- 2º)** Objetivos;
- 3º)** Justificativas;
- 4º)** Plano de trabalho;
- 5º)** Retorno de interesse público e social, quando for oferecido além do obrigatório;
- 6º)** Projetos dentro da mesma manifestação esportiva e de lazer, considerando sempre o limite máximo, com o projeto de menor custo;



7º) Especificidades da manifestação esportiva de lazer.

5.2.5.4.1. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após observados os quesitos acima, e o disposto no inciso II, parágrafo 2.º, art. 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2.º, art. 45, do Estatuto Licitatório.

5.3. Para atendimento dos critérios e pontuação elencados na grade de avaliação, constantes no Anexo VI, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

5.3.1. Objetivos: os objetivos propostos no projeto deverão ser claros e exequíveis, estando relacionados com as metas referidas no plano de trabalho;

5.3.2. Justificativa: deverá ser relevante e com argumentos adequados aos objetivos propostos;

5.3.3. Plano de trabalho: neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação;

5.3.4. Planilha de Custos: neste quesito será verificado se a entidade apresentou a totalidade das despesas (recursos do Fiesporte, contrapartida e outros recursos); se os custos previstos condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos); e se os quantitativos previstos condizem com a modalidade esportiva e seus respectivo número de participantes;

5.3.5. Descrição geral do projeto: neste quesito será analisado se a entidade descreveu o projeto de forma clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do mesmo;

5.3.6. Retorno de interesse público e social: todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público à comunidade caxiense. Neste quesito será verificado se a licitante relacionou as contrapartidas obrigatórias (coluna I do subitem 4.2.4.2. deste edital), acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II do subitem 4.2.4.2. deste edital), conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto;

5.3.6.1. Só serão considerados como "atende totalmente" projetos que contenham a contrapartida obrigatória e mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida que esteja devidamente especificada e quantificada no projeto (em atendimento ao subitem 4.2.4.2 deste Edital).

5.3.6.1.1. Nos casos em que não há na coluna I a obrigatoriedade de contrapartida, automaticamente a coluna II torna-se obrigatória, sob pena de desclassificação.



5.3.7. Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer:

5.3.7.1. Projeto é olímpico ou paralímpico (modalidades: rendimento e alto rendimento): projetos que preveem a formação de atletas visando disputar competições olímpicas e/ou paralímpicas receberão **50 pontos**;

5.3.7.2. Diversidade (modalidades: educacional e eventos): projetos que preveem diversidade de participantes, podendo ser de categorias, idades, gêneros, etc, receberão **50 pontos**;

5.3.7.3. Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade (modalidades: rendimento e alto rendimento): projetos que tenham elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil receberão **50 pontos**;

5.3.7.4. Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal (manifestação Educacional e Eventos): projetos que contemplem eventos que o Poder Público Municipal não realiza na respectiva modalidade esportiva receberão **50 pontos**;

5.3.7.5. Aproveitamento de infraestrutura preexistente: projetos que utilizam quadras, ginásios e outros espaços sem necessidade de pagamentos de locação com recursos do Fiesporte e/ou da contrapartida financeira obrigatória, receberão **50 pontos**;

5.3.7.6. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes: projetos que utilizam mão de obra voluntária de professores e/ou estagiários, sem necessidade de pagamento com recursos do Fiesporte e/ou da contrapartida financeira obrigatória, receberão **50 pontos**;

5.3.7.7. Promoção e geração de renda para o Município (manifestação Rendimento, Alto Rendimento e Eventos): projetos que promovem a visibilidade pública perante outras localidades e/ou a geração de renda para o Município de Caxias do Sul (turismo e negócios) receberão **50 pontos**;

5.3.7.8. Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município (manifestação Educacional): projetos que promoverem junto à iniciativa pública e/ou privada (empresas, ONGs, associações, órgãos públicos, etc.) atividades, além das já desenvolvidas nos projetos propostos, que envolvam o fomento da educação a determinada comunidade receberão **50 pontos**;

5.3.7.9. Interação e visibilidade do Município em outras localidades (manifestação Rendimento e Alto Rendimento): projetos que preveem a disputa de competições no âmbito estadual e/ou nacional e/ou internacional, promovendo a visibilidade do Poder Público Municipal nos respectivos locais das competições receberão **50 pontos**;



5.3.7.10. Interação e visibilidade do projeto com outras localidades (manifestação Eventos): projetos que preveem a disputa de competições no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional, promovendo a visibilidade do Poder Público Municipal nos respectivos locais das competições receberão **50 pontos**;

5.3.7.11. Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades (manifestação Educacional): projetos que propuserem ações que visam interação e integração social com outras comunidades, evidenciando a construção e os benefícios da cultura do esporte e do lazer, por inter-relações ou suas abrangências receberão **50 pontos**;

6 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os projetos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) pessoas jurídicas/pessoas físicas beneficiadas.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A adjudicação e a homologação do julgamento desta licitação são de competência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística.

7 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a(s) licitante(s) beneficiada(s) para assinar(em) o contrato, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. A(s) licitante(s) beneficiada(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.1.1.1. Os referidos prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, mediante justificativa.

7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitado o limite do recurso fixado, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

7.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação da sua súmula na imprensa oficial, e vigerá até a data fixada no projeto selecionado (Plano de Trabalho), acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo XI).



8 - DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. Os recursos financeiros a serem repassados à(s) beneficiada(s) será(ão) liberados em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos do Projeto aprovado.

8.2. O repasse será efetuado por meio de depósito em conta bancária específica, em nome da(s) beneficiada(s), movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

8.3. Não haverá reajuste de recurso de projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os projetos aprovados serão acompanhados e fiscalizados tecnicamente pela SMEL, por meio do Comitê Assessor, conforme Portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.

9.1.1. Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.

9.2. A(s) beneficiada(s) deverá(ão) cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

9.3. A(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar a prestação de contas junto à SMEL, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.3.1. Para os projetos de atividades sistemáticas, a(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar prestação de contas parcial, em até 30 (trinta) dias após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto.

9.3.2. Na implantação da plataforma eletrônica, todas as prestações de contas deverão ser realizadas *online*.

9.3.3. A(s) beneficiada(s) que cumprir(em) as metas entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

9.3.4. A(s) beneficiada(s) que não executar(em) as metas em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) terá(ão) sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

9.3.5. Os recursos não utilizados pela(s) beneficiada(s) deverão ser devolvidos ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

9.4. Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto n.º 19.763/2018, no Decreto n.º 20.370/2019, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa nº 2/2008 SCIM terão suas prestações de contas reprovadas, ficando a(s) beneficiada(s) sujeita(s) as sanções previstas neste edital.

9.5. Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela(s) beneficiada(s), pelo período de, no mínimo, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

9.6. Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de habilitação, comprovação ou pagamento de subvenções concedidos pelo FIESPORTE, cabendo a(s) beneficiada(s) fornecer toda a documentação e informações solicitadas.

9.7. A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da(s) beneficiada(s), acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:

- a)** que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
- b)** a repercussão da iniciativa na comunidade; e
- c)** o retorno de interesse público e social.

9.8. A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo Município após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. À(s) licitante(s) beneficiada(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 18.357/2016 e no Decreto Municipal n.º 19.763/2018, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. por qualquer irregularidade apontada, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.

10.1.2. pela reprovação da prestação de contas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b)** inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;



- c) instauração de processo de tomada de contas;
- d) exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE por um período de 2 (dois) anos, após o cumprimento das obrigações.

10.2. Será facultada à beneficiada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

10.3. O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2165/3.3.50.43.00.00.00.00 - Vínculo 0001, no valor de R\$ 4.138.800,00 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).

11.3. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for beneficiada, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.4. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, se for o caso, e pelos representantes credenciados / licitantes presentes.

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção.

11.8. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na CENLIC. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos a CENLIC dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de serem considerados desertos ou prejudicados.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

11.9. Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.10. O envelope n.º 2 - Proposta Técnica da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado na Central de Licitações, em até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Se não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.11. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.12. **Os documentos apresentados na forma de cópias reprodutivas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo.** A autenticação dos documentos, feita pela CENLIC deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto a CENLIC até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

11.13. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprodutiva sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

11.14. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul, podendo ser exigida Declaração dessa condição a qualquer tempo, sob as penas da lei.

11.15. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.16. **Nos recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.16.1. O protocolo deverá ser efetuado na CENLIC - Central de Licitações, Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

11.17. As comunicações dos atos decorrentes desta licitação seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

- a)** Contrafá do representante legal; *ou*
- b)** Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c)** Carta com aviso de recebimento (AR).

11.18. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

11.19. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística, Central de Licitações - CENLIC, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (10h às 16h).

11.20. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Declaração em cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII, da CF.
- Anexo III - Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos (Proposta Técnica).
- Anexo V - Declaração Opcional de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal.
- Anexo VI - Quadro de Avaliação.
- Anexo VII - Modelo de Declarações (Envelope n.º 2).
- Anexo VIII - Termo de Referência.
- Anexo IX - Modelo de Declaração da Pessoa Jurídica (Envelope n.º 1).
- Anexo X - Modelo de Declaração da Pessoa Física (Envelope n.º 1).
- Anexo XI - Minuta de Contrato.

11.21. A Lei Municipal n.º 7.696/2013, o Decreto Municipal n.º 19.763/2018, o Decreto Municipal n.º 20.370/2019, a Instrução Normativa SCIM n.º 002/2008, o Manual de Prestação de Contas do FIESPORTE e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional encontram-se à disposição, no site www.caxias.rs.gov.br, no link Central de Licitações, em formato PDF.

11.22. Para maiores informações:

- a) diretor de divisão da CENLIC:** (54) 3218.6004, Leonardo Weinert Correa;
- b) protocolo/cadastro - CRC:** (54) 3218.6000, ramal 6244 e 3218.6087 com Alex e Anabel;
- c) editais:** (54) 3218.6000, ramais 6344, 6445 e 6288;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

d) comissão de licitações: (54) 3218.6000, ramal 6337 e 3218.6088;

e) e-mail: cenlic@caxias.rs.gov.br.

11.23. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou pela *Internet*, pelo site www.caxias.rs.gov.br, em Central de Licitações, no *link Consulta de Licitações*.

Caxias do Sul, 07 de dezembro de 2020.

Luci Mara Sottilli
Matrícula 21.659

Leonardo Weinert Correa
Diretor Financeiro, de Compras
e de Licitações

Valéria Wormann
Secretaria de Recursos Humanos e Logística



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identificação n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **CONCURSO N.º 225-2020**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura do representante legal da licitante
(Pessoa Jurídica/Pessoa Física)**



ANEXO II

(ENVELOPE N.º 1)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Razão Social : _____

**Nome completo e assinatura do representante legal da licitante
(Pessoa Jurídica)**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO III

(ENVELOPE N.º 1)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social/Nome Completo da Licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura do representante legal da licitante
(Pessoa Jurídica/Pessoa Física)**



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE AO CONCURSO N.º 225-2020.

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

1.1. Nome Completo:.....

CPF:..... CI:..... Órgão expedidor:..... CREF:.....

PIS:.....

1.2. Endereço: Rua/Avenida..... nº

Complemento:..... Bairro:..... CEP:.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:..... Fax:..... Celular:..... E-mail:.....

2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

2.1. Nome da Entidade: CNPJ:.....

2.1.1. Endereço:..... nº..... Sala:..... Bairro:

Cidade:..... Estado: CEP:.....

Fone:..... fax:..... celular:..... e-mail:.....

2.1.2. Registro Órgão:.....

2.2. Nome do Responsável:.....

2.2.1. Cargo:.....

2.2.2. Endereço:..... nº..... apto..... Bairro:

Cidade:..... Estado: CEP:

Fone:..... fax:..... celular:..... e-mail:.....

2.2.3. CPF:..... CI:..... Órgão expedidor:.....

2.3. Nome do Assessor que acompanhará o projeto:.....

2.3.1. Cargo:.....

2.3.2. Endereço:..... nº..... apto..... Bairro:

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS CEP:

Fone:..... fax:..... celular:..... e-mail:.....

2.3.3. CPF:..... CI:..... Órgão expedidor:.....



B. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO:

(este é o nome que será usado como identidade. Deve ter referência direta com o objeto do projeto/inclusive o que deve aparecer na campanha publicitária durante a execução do mesmo)

Ex: Escolinha....., Torneio....., Equipe de/Prefeitura de Caxias do Sul).

2. MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA:

(assinalar a área de esporte e lazer que se identifica o Projeto, somente uma)

- esporte educacional
- organização de eventos esportivos em Caxias do Sul
- esporte de rendimento não profissional
- esporte de alto rendimento não profissional

3. APRESENTAÇÃO:

(Deve mostrar de forma clara, rápida e objetiva o que está sendo proposto e quais são as credenciais do proponente para desenvolver o projeto)

Ex: O projeto X proporcionará aulas de beisebol para os estudantes da rede pública no contra turno escolar. O Clube Y há mais de uma década vem desenvolvendo atividades relacionadas à aprendizagem deste esporte na cidade. As aulas serão realizadas na sede do clube por meio de professores com experiência no ensino desta modalidade esportiva....

C. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO:

1. Objetivos:

(Os objetivos propostos no projeto deverão ser claros e exequíveis, estando relacionados com as metas referidas no plano de trabalho, enfatizando o que se pretende atingir com o projeto e os benefícios propiciados aos participantes. Os objetivos balizam a realização do projeto durante todo o seu período de organização, execução e finalização)

Exemplo: Proporcionar as crianças.....Promover um campeonato.....Oportunizar as equipes das categorias de base, adulta, máster etc e comissão técnica.....)

2. Justificativa:

(Deverá ser relevante e com argumentos adequados aos objetivos propostos. Apontar os motivos que justificam a realização do projeto. Este é o espaço reservado para que o proponente argumente sobre o mérito de seu projeto, seu pioneirismo, sua inovação, sua relevância, ou seja, transformações esperadas como resultado do projeto. Na justificativa pode-se também apontar as iniciativas semelhantes existentes, e em caso positivo, destacar as diferenças existentes e a necessidade de se realizar o projeto do beneficiário. Na justificativa igualmente é importante falar sobre a sustentabilidade do projeto, pois não é interessante depender exclusivamente de financiamento público. Apontar outras fontes de financiamento.)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3. Plano de Trabalho:

(Neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação)

3.1. Metas (quantificação):

(É a descrição e quantificação das atividades fins. Devem ser bastante concretas, expressando as quantidades e qualidades dos objetivos. A definição de metas ATINGÍVEIS é fundamental para avaliar a abrangência do projeto. Quando a atividade envolver público espectador, deve ser feita uma estimativa do que se pretende atingir e futuramente comprovar)

Exemplo:

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade
Escolinha	Participantes	50
Torneios	Equipes /Público	20 / 1500
Seminário	Participantes	150
Campeonatos/Competições	Equipes/Comissão Técnica	3 equipes 20 atletas = 60 / 3CT

3.2. Prazo de execução: () meses

(Colocar o nº de meses necessários para a execução do projeto)

3.3. Desenvolvimento do Projeto:

(Detalhar como acontecerão as atividades previstas nas metas. Isto inclui as principais rotinas e procedimentos que serão empregados. Destacar os aspectos metodológicos importantes como a maneira de atrair os participantes, os locais e horários das atividades, os mecanismos de participação da comunidade no projeto. É importante descrever com precisão o que e como será feito)

Exemplo: As aulas serão realizadas no.....Os treinos ocorrerão 2 vezes por semana no turno....O evento contará com a participação de.....Será realizado no período de.....Poderão participar crianças oriundas de escolas.....A divulgação do projeto será feita.....A inscrição será realizada.....O controle dos participantes será feito por meio de.....A competição ocorrerá.....

Ou seja, cada projeto descreverá ou anexará os itens que digam respeito a sua área de atuação, por exemplo:

Escolinhas: Público alvo, calendário, conteúdo programático, controle de assiduidade, avaliação, locais e horários.

Competições: relação de locais, regulamento,.....

Representação do município na manifestação Rendimento e Alto Rendimento: material de divulgação da atividade, comprovante de representação da modalidade expedido pela entidade responsável pela mesma no Município, Estado e País, resultados prévios já alcançados.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.3.1. Plano de Divulgação: fiesporte@caxias.rs.gov.br

Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, folder, banner, convite, panfleto, jornal, etc)	Quantidade/ tempo	Dimensões/ características	Local(is) de divulgação

(Elaborar um plano de divulgação para o projeto, buscando visibilidade para o mesmo)

Exemplo:

-Material Publicitário: Especificar a quantidade, tamanho, o tipo de material, gramatura, quantidade de cores, no material gráfico (folders, cartazes, faixas, convites, folheteria) e promocional (camisetas, bonés, coletes, banners, faixas).

-Mídia: Deverá ser apresentada a planilha de datas e horários de inserção e texto (rádio e/ou TV) e layout (jornais e/ou revistas).

4. Planilha de Custos (valores em reais):

Apresentar a totalidade das despesas (recursos do Fiesporte, contrapartida e outros recursos), em reais;

Obrigatório prever:

- Divulgação (mínimo 7%, sendo 3,5% mídia escrita, falada ou televisionada);**
- Contador ou declaração de isenção;**
- Despesas bancárias;**
- INSS (quando couber);**
- No caso específico de eventos prever: ambulância e segurança;**
- Outros recursos: nesses campos o proponente irá prever a arrecadação de taxas de inscrição, cobrança de ingressos, além de outras formas de patrocínios ou apoios recebidos, bem como aporte de recursos próprios;**

Exemplo:

Fontes	Despesas	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
FIESPORTE	Jornal	inserções			
	Cartazes	unidade			
	Banner	unidade			
	Arbitragem	Turno ou jogos			
	Despesas Bancárias	meses			
	Contador	unidade			
	Professor	meses			
	Premiação (troféus)	unidade			
TOTAL FIESPORTE					R\$ XX,00
OUTROS Obrigatório	<i>Inscrições</i>				
TOTAL					R\$ XX,00



D. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA

1. Retorno de Interesse Público e social

(Detalhar as formas de obtenção de retorno de interesse público à comunidade caxiense, podendo ser em ingressos e/ou vagas gratuitas; cedência de recursos humanos, de espaço e equipamentos para realização de eventos de interesse do Município; realização de projetos e programas comunitários; atividades benéficas, etc.)

E. QUANTO ÀS ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER

E.1. Rendimento e Alto Rendimento

Projeto é Olímpico ou Paralímpico;
SIM () NÃO ()

Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade;
SIM () NÃO () Explicar.

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;
SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;
SIM () NÃO () Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município;
SIM () NÃO () Explicar.

Interação e visibilidade do Município em outras localidades.
SIM () NÃO () Explicar.

E.2. Educacional

Diversidade;
SIM () NÃO () Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal;
SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;
SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;
SIM () NÃO () Comprovante.

Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município;
SIM () NÃO () Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades.
SIM () NÃO () Explicar.



E.3. Eventos

Diversidade;
SIM () NÃO () Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal;
SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;
SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;
SIM () NÃO () Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município;
SIM () NÃO () Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras localidades.
SIM () NÃO () Explicar.



ANEXO V

(ENVELOPE N.º 1)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome Completo da Licitante) _____, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada no presente certame licitatório, referente ao **Concurso n.º 225-2020**, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura do representante legal da licitante
(Pessoa Jurídica/Pessoa Física)**



ANEXO VI

QUADRO DE AVALIAÇÃO

1.1. Manifestação Esportiva e de Lazer Rendimento:

CRITÉRIOS	ESCALA	PESO
	Classificação	Pontos
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.5. Descrição geral do projeto	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
Total		500

2

2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA		
1.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100
	Atende parcialmente	50
	Não atende	0
Total	200	

2

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER RENDIMENTO		
3.1. Projeto é Olímpico ou Paralímpico	Sim	50
	Não	0
3.2. Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade	Sim	50
	Não	0



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	1
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Atende totalmente	50	
	Atende Parcialmente	25	
	Não	0	
3.5. Promoção e geração de renda para o Município	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.6. Interação e visibilidade do Município em outras localidades	Sim	50	
	Não	0	
Total			300
Pontuação máxima geral			1000

1.2. Manifestação Esportiva e de Lazer Alto Rendimento:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50	2
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.5. Descrição geral do projeto	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
Total			500

2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA			
1.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100	2
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
Total			200



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER

ALTO RENDIMENTO

3.1. Projeto é Olímpico ou Paralímpico	Sim	50	1
	Não	0	
3.2. Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade	Sim	50	
	Não	0	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.5. Promoção e geração de renda para o Município	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.6. Interação e visibilidade do Município em outras localidades	Sim	50	
	Não	0	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	

1.3. Manifestação Esportiva e de Lazer Educacional:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50	2
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.5. Descrição geral do projeto	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
Total		500	



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA

1.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100	2
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
Total		200	

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EDUCACIONAL

3.1. Diversidade	Sim	50	1
	Não	0	
3.2. Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal	Sim	50	
	Não	0	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Não atende	0	
	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.5. Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município	Sim	50	
	Não	0	
3.6. Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades	Sim	50	
	Não	0	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	

1.4. Manifestação Esportiva e de Lazer Eventos:

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
1. QUANTO À ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO			
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50	2
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.5. Descrição geral do projeto	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
Total		500	

2. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA			
1.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100	2
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
Total		200	

3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EVENTOS			
3.1. Diversidade	Sim	50	2
	Não	0	
3.2. Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal	Sim	50	
	Não	0	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Atende totalmente	50	1
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.5. Promoção e geração de renda para o Município	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
3.6. Interação e visibilidade do projeto com outras localidades	Sim	50	
	Não	0	
Total		300	
Pontuação máxima geral		1000	



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES (ENVELOPE N.º 2)

1 - Declaração da Licitante (Pessoa Jurídica)

2 - Declaração da Licitante (Pessoa Física)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)

DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante da presente licitação, que:

- a)** estamos legalmente constituídos há mais de 2 (dois) anos da data do protocolo e desempenhamos nossas atividades sem interrupção durante este período;
- b)** nos encontramos em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em nosso estatuto;
- c)** não possuímos prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de nossas filiais e/ou sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Licitante: _____

**Nome completo e assinatura do representante legal da licitante
(Pessoa Jurídica)**



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)

DECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante da presente licitação, que:

- a)** possuo domicílio/residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b)** não possuo prestação de contas pendente e/ou inscrição em dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura da licitante
(Pessoa Física)**



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FIESPORTE, para realizar programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, no ano de 2021, em conformidade com a Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, o Decreto Municipal nº 19.763, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 20.370, de 12 de agosto de 2019, o edital, seus anexos e minuta de contrato.

A referida Lei e Decreto Municipal encontram-se à disposição no site www.caxias.rs.gov.br, no link da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - Fiesporte, em formato PDF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Fiesporte, regido pela Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 19.763/2018, e Decreto Municipal nº 20.370/2019, é destinado a prestar apoio financeiro a programas e projetos de natureza esportiva e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

Os recursos do referido financiamento são aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso Município. São distribuídos percentualmente sobre o valor consignado em orçamento, de acordo com as manifestações esportivas e de lazer de caráter educacional, eventos, rendimento e alto rendimento, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, facilitando a inclusão social, diminuindo desigualdades, auxiliando na proteção e valorização da criança, do adolescente, de adultos e idosos.

Por meio de ações efetivas e de uma política descentralizadora, a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer vem elevando o nível do esporte e do lazer caxiense, com objetivo de tornar Caxias do Sul uma referência nacional. Para tanto, em dezenas edições do Fundel e do Fiesporte foram contemplados 1.573 projetos, totalizando o significativo aporte financeiro de mais de 23 milhões de reais.

Frente ao exposto e CONSIDERANDO que é finalidade precípua desta Secretaria fomentar as práticas esportivas e de lazer visando à qualificação dos serviços oferecidos à população, o Fiesporte se constitui numa excelente ferramenta de aperfeiçoamento esportivo e de lazer, para uma melhor representatividade nos seus diversos níveis de atuação.

Além disso, o art. 9º, parágrafo primeiro da Lei n.º 7.696/2013, determina que:

A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer realizará, anualmente, 1 (um) edital, no último trimestre, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo FIESPORTE.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Já o art. 15 do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, estabelece o seguinte:

Para cada exercício financeiro será realizado 1 (um) edital para seleção dos beneficiados, o qual será regido, no que não conflitar com a Lei n.º 7.696/2013, pela Lei 8.666/93, no último trimestre do ano anterior, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo Fiesporte, estabelecendo os prazos, tramitação interna dos projetos, formulários de apresentação dos mesmos, documentação exigida, valor destinado para cada projeto em suas respectivas manifestações esportivas e de lazer, bem como, os critérios de avaliação e seleção.

Por todo o exposto e atendendo a Lei nº 7.696/2013, o Decreto Municipal nº 19.763/2018, e Decreto Municipal nº 20.370, de 12 de agosto de 2019, justificamos a necessidade de abertura de certame para a inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do Fiesporte, a programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O certame, por meio de Concurso regido pela Lei n.º 8.666/93, destina-se a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber apoio financeiro do referido programa.

3.2. As pessoas e entidades, dentro das manifestações esportivas e de lazer Educacional, Eventos, Rendimento e Alto Rendimento, poderão protocolar projetos visando à execução das seguintes ações:

- a)** realizar ou sediar torneios, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- b)** realizar eventos recreativos e de lazer;
- c)** participar em competições, representando o Município, preferencialmente, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipe;
- d)** organizar, promover e realizar cursos de capacitação, seminários e afins;
- e)** adquirir material esportivo e de lazer, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho nas 4 (quatro) manifestações esportivas e de lazer;
- f)** pagar bolsa auxílio a palestrantes, técnicos esportivos, profissionais e estagiários de Educação Física, sendo a entidade responsável pelos encargos trabalhistas;
- g)** locação de espaços e equipamentos necessários para a execução do projeto; e
- h)** pagamento de honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.3. É vedada a aplicação de recursos do Fiesporte em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

3.4. Somente poderão atuar como professores, técnicos, supervisores e/ou monitores, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento e Alto Rendimento:

a) profissionais que comprovem estarem registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF - Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ nº 1.361.900/São Paulo de 12/11/2014;

b) acadêmicos de educação física com supervisão de um profissional da mesma área, que comprove estar registrado ou inscrito na entidade profissional competente (CREF - Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ nº 1.361.900/São Paulo de 12/11/2014;

c) no caso de capacitação por meio cursos, oficinas, seminários e similares, assim como na manifestação esportiva e de lazer Eventos, é dispensada a apresentação de CREF de profissional com notória especialização, comprovada por meio de currículo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIADO:

São obrigações do Beneficiado com recursos do Fiesporte:

4.1. Organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com o edital e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante total aprovado e autorizado, deverá ser solicitado previamente a CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

4.2. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas - ABNT.

4.3. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer.

4.4. Assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados.

4.5. Acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.6. Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva e de lazer Rendimento e Alto Rendimento, o qual será exigido, **no mínimo**, 2 (dois) anos de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) do total dos atletas de cada modalidade.

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva e de lazer Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul.

4.8. Divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do Município de Caxias do Sul e a logomarca da Smel e do Fiesporte, antecedida pela expressão **FINANCIAMENTO**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, através dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pelo beneficiado.

4.8.1. Constar, em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer Educacional, relativos a atividades sistemáticas, a seguinte informação: "Este projeto é **GRATUITO** a todos os participantes".

4.8.2. Obrigar-se-á, nas 04 (quatro) manifestações Educacional, Rendimento, Alto Rendimento e Eventos, além da divulgação, a identificação do Fiesporte (através de banner, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos).

4.8.3. Utilizar as logomarcas no formato disponível no site: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos>>, em conformidade com o manual de identidade visual.

4.8.4. Utilizar todas as formas de divulgação aprovadas previamente pelo Comitê Assessor, através do e-mail: fiesporte@caxias.rs.gov.br

4.9. Cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos".

4.10. Prestar contas, junto a Smel, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa nº 02/2008 - SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. No caso de projetos de atividades sistemáticas, os beneficiados deverão apresentar prestações de contas parcial, em até 30 dias após atingir 50% do prazo de execução do projeto.



4.10.1. As entregas das prestações de contas, tanto a parcial como a final, deverão ter agendamento prévio junto a Smel (Setor do Fiesporte), dentro do prazo preestabelecido no item anterior. A referida prestação de contas somente será protocolada caso conte com todos os documentos elencados no *checklist* elaborado pela Smel, com base na documentação exigida no “Manual de Prestação de Contas do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - Fiesporte”, disponível no site: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos>>.

4.11. Regularizar, **em até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da comunicação efetuada pela Smel, todas as pendências apontadas nas prestações de contas.

4.12. Disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditagem e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria.

4.13. Devolver ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

4.14. Arquivar por, **no mínimo**, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel), do Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela beneficiada desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas em edital e na norma jurídica vigente, rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Fiesporte, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento desta obrigação.

5.2. Os beneficiados que tiverem pendências nas prestações de contas serão notificados para que, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, providenciem a regularização. A não regularização desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização e/ou rescisão contratual, com prazos de **10 (dez) dias consecutivos** para defesa.

5.3. A beneficiada que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na Smel, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

5.4. A beneficiada que cumprir as metas entre 50% e 80% terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

5.5. A beneficiada que não executar as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

5.6. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome da beneficiada, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.



ANEXO IX

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE N.º 1)

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau; pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em atividades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor, servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

**Nome completo e assinatura do representante legal da licitante
(Pessoa Jurídica)**



ANEXO X

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC

DECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 1)

Declaro, sob as penas da lei, que não sou membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em minha manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, bem como meu cônjuge ou companheiro e parentes em primeiro grau; que não tenho sociedade ou coparticipação em atividades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor; que não sou servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

**Nome completo e assinatura da licitante
(Pessoa Física)**



ANEXO XI

Minuta: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CARÁTER DE ESPORTE E LAZER.

CONCURSO N° 225-2020.

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal “Vinícius Ribeiro Lisboa”, sítio na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Prefeito / Procurador-Geral, denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica/pessoa física _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório n.º 2020/31471/CENLIC de 14/09/2020, na modalidade de Concurso n.º 225-2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e do preço

O presente contrato tem por objeto a seleção de programas e projetos de caráter – esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2021, em conformidade com a Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, o Decreto Municipal nº 19.763, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 20.370, de 12 de agosto de 2019, tudo conforme este contrato, seus Anexos e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor proposto no projeto selecionado, livre de outros encargos, conforme Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução do Projeto

Na execução do projeto, a CONTRATADA deverá observar também o disposto no Anexo II (Termo de Referência), deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do acompanhamento, fiscalização e prestação de contas

O projeto aprovado será acompanhado e fiscalizado tecnicamente pela SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, por meio do Comitê Assessor, conforme portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.

Parágrafo Primeiro - Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas junto à SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo Quarto - Para os projetos de atividades sistemáticas, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas parcial, em até 30 (trinta) dias após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto.

Parágrafo Quinto - Na implantação da plataforma eletrônica, todas as prestações de contas deverão ser realizadas *online*.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA que cumprir as metas entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que não executar as metas em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não utilizados pela CONTRATADA deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

Parágrafo Nono - Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto 19.763/18, no Decreto 20.370/19, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa nº 2/2008 SCIM terão suas prestações de contas reprovadas, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Parágrafo Décimo - Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela CONTRATADA, pelo período de, no mínimo, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de habilitação, comprovação ou pagamento de subvenções concedidos pelo FIESPORTE, cabendo a CONTRATADA fornecer toda a documentação e informações solicitadas.

Parágrafo Décimo Segundo - A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da CONTRATADA, acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:

- a) que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
- b) a repercussão da iniciativa na comunidade; e
- c) o retorno de interesse público e social.

Parágrafo Décimo Terceiro - A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo CONTRATANTE após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - Do recurso financeiro

Os recursos financeiros a serem repassados à CONTRATADA serão liberados em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos do Projeto aprovado.

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado através de depósito em conta bancária específica, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste de recurso do projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigerá até a data fixada no projeto selecionado (Plano de Trabalho), acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2165/3.3.50.43.00.00.00.00 - Vínculo 0001.



CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I - acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II - analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- III - efetuar o repasse do recurso financeiro no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Anexo II deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o objeto deste contrato segundo especificações deste contrato, legislação aplicável, Projeto aprovado e Termo de Referência;
- II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
 - a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, material, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
- III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI - prestar informações sobre a execução do objeto;
- VII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII - informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), ou outros dados.



CLÁUSULA NONA - Das penalidades

À CONTRATADA deste certame serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 18.357/2016 e no Decreto Municipal n.º 19.763/2018, nas seguintes situações, dentre outras:

I - por qualquer irregularidade apontada, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.

II - pela reprovação da prestação de contas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;
- c) instauração de processo de tomada de contas;
- d) exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE por um período de 2 (dois) anos, após o cumprimento das obrigações.

Parágrafo Primeiro - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da aplicação das penalidades

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do projeto e/ou execução de suas etapas, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II - quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato;

III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da lei regadora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.696/13, Decreto Municipal n.º 18.357/2016, Decreto Municipal n.º 19.763/2018 e Decreto Municipal n.º 20.370/2019, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da comunicação dos atos

As comunicações dos atos decorrentes deste Contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafér do representante legal; *ou*
- b) Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c) Carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de de 2020.

Município de Caxias do Sul
Prefeito / Procurador - Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I - Do Contrato

PROJETO APROVADO REFERENTE AO CONCURSO N.º 225-2020.

A. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIADO:

1. BENEFICIADO PESSOA FÍSICA:

1.1. Nome Completo:.....

CPF:..... CI:..... Órgão expedidor:..... CREF:.....

PIS:.....

1.2. Endereço: Rua/Avenida..... nº

Complemento:..... Bairro:..... CEP:.....

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS

1.3. Fone res.:..... Fax:..... Celular:..... E-mail:.....

2. BENEFICIADO PESSOA JURÍDICA:

2.1. Nome da Entidade: CNPJ:.....

2.1.1. Endereço:..... nº..... Sala:..... Bairro:

Cidade:..... Estado: CEP:.....

Fone:..... fax:..... celular:..... e-mail:.....

2.1.2. Registro Órgão:.....

2.2. Nome do Responsável:.....

2.2.1. Cargo:.....

2.2.2. Endereço:..... nº..... apto..... Bairro:

Cidade:..... Estado: CEP:

Fone:..... fax:..... celular:..... e-mail:.....

2.2.3. CPF:..... CI:..... Órgão expedidor:.....

2.3. Nome do Assessor que acompanhará o projeto:.....

2.3.1. Cargo:.....

2.3.2. Endereço:..... nº..... apto..... Bairro:

Cidade: Caxias do Sul Estado: RS CEP:

Fone:..... fax:..... celular:..... e-mail:.....

2.3.3. CPF:..... CI:..... Órgão expedidor:.....



B. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO: _____

2. MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA:

- () esporte educacional
() organização de eventos esportivos em Caxias do Sul
() esporte de rendimento não profissional
() esporte de alto rendimento não profissional

3. APRESENTAÇÃO:

C. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO:

1. Objetivos:

2. Justificativa:

3. Plano de Trabalho:

3.1. Metas (quantificação):

3.2. Prazo de execução: () meses

3.3. Desenvolvimento do Projeto:

3.3.1. Plano de Divulgação: fiesporte@caxias.rs.gov.br

Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, folder, banner, convite, panfleto, jornal, etc)	Quantidade/ tempo	Dimensões/ características	Local(is) de divulgação

4. Planilha de Custos (valores em reais):

D. QUANTO À CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA

1. Retorno de Interesse Público e social

E. QUANTO ÀS ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER

E.1. Rendimento e Alto Rendimento

Projeto é Olímpico ou Paralímpico;
SIM () NÃO ()

Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade;
SIM () NÃO () Explicar.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;
SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;
SIM () NÃO () Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município;
SIM () NÃO () Explicar.

Interação e visibilidade do Município em outras localidades.
SIM () NÃO () Explicar.

E.2. Educacional

Diversidade;
SIM () NÃO () Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal;
SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;
SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;
SIM () NÃO () Comprovante.

Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município;
SIM () NÃO () Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades.
SIM () NÃO () Explicar.

E.3. Eventos

Diversidade;
SIM () NÃO () Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal;
SIM () NÃO ()

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;
SIM () NÃO () Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;
SIM () NÃO () Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município;
SIM () NÃO () Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras localidades.
SIM () NÃO () Explicar.



ANEXO II - Do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O certame, por meio de Concurso regido pela Lei nº 8.666/93, destina-se a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber apoio financeiro do referido programa;

2.2 As pessoas e entidades, dentro das manifestações esportivas e de lazer Educacional, Eventos, Rendimento e Alto Rendimento, poderão protocolar projetos visando à execução das seguintes ações:

- a)** realizar ou sediar torneios, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- b)** realizar eventos recreativos e de lazer;
- c)** participar em competições, representando o Município, preferencialmente, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipes;
- d)** organizar, promover e realizar cursos de capacitação, seminários e afins;
- e)** adquirir material esportivo e de lazer, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho nas 4 (quatro) manifestações esportivas e de lazer;
- f)** pagar bolsa auxílio a palestrantes, técnicos esportivos, profissionais e estagiários de Educação Física, sendo a entidade responsável pelos encargos trabalhistas;
- g)** locação de espaços e equipamentos necessários para a execução do projeto; e
- h)** pagamento de honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

2.3. É vedada a aplicação de recursos do Fiesporte em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

2.4. Somente poderão atuar como professores, técnicos, supervisores e/ou monitores, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento e Alto rendimento:

- a)** profissionais que comprovem estar registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF - Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900-São Paulo de 12/11/2014;
- b)** acadêmicos de educação física com supervisão de um profissional da mesma área, que comprovem estar registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, de acordo com Legislação vigente, Lei Federal de n.º 9.394/1996, e recurso especial STJ n.º 1.361.900-São Paulo de 12/11/2014;
- c)** no caso de capacitação por meio cursos, oficinas, seminários e similares, assim como na manifestação esportiva e de lazer Eventos, é dispensada a apresentação de CREF de profissional com notória especialização comprovada por meio de currículo.

3. Das Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA com recursos do FIESPORTE:

3.1. organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com o edital e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante total aprovado e autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada;

3.2. observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas - ABNT;

3.3. efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer;

3.4. assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados;

3.5. acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.6. comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva e de lazer Rendimento e Alto Rendimento, o qual será exigido, no mínimo, 2 (dois) anos de domicílio/residência no município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) do total dos atletas de cada modalidade;

3.7. comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva e de lazer Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul;

3.8. divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a logomarca da Smel e do Fiesporte, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, seja por meio dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pela CONTRATADA;

3.8.1. em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva e de lazer Educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes".

3.8.2. nas 4 (quatro) manifestações educacionais, rendimento, alto rendimento e eventos, é obrigatória, além da divulgação, a identificação do Fiesporte (através de banner, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos);

3.8.3 as logomarcas deverão ser utilizadas no formato disponível no site: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos>>, em conformidade com o manual de identidade visual;

3.8.4 todas as formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pelo Comitê Assessor, por meio do e-mail: fiesporte@caxias.rs.gov.br;

3.9. cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte:

"A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos".

3.10. prestar contas, junto à Smel, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e da Instrução Normativa n.º 02/2008 - SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. No caso de projetos de atividades sistemáticas, as CONTRATADAS deverão apresentar prestações de contas parcial, em até 30 (trinta) dias após atingir 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do projeto;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

3.10.1 as entregas das prestações de contas, tanto a parcial como a final, deverão ter agendamento prévio junto a Smel (Setor FIESPORTE), dentro do prazo preestabelecido no item anterior. A referida prestação de contas somente será protocolada caso conte em todos os documentos elencados no *checklist* elaborado pela SME, Setor do FIESPORTE, com base na documentação exigida no “Manual de Prestação de Contas do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer – Fiesporte”, disponível no site: <<https://caxias.rs.gov.br/servicos/esporte-e-lazer/fiesporte/arquivos>>.

3.11. regularizar, em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação efetuada pela Smel, todas as pendências apontadas nas prestações de contas;

3.12. disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditagem e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria;

3.13. devolver ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas;

3.14. arquivar por, no mínimo, 10 (dez) anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel), do Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

4. Disposições Finais

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na norma jurídica vigente, rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666/93 e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Fiesporte, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento desta obrigação;

4.2. A CONTRATADA que tiver pendências nas prestações de contas será notificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, providencie a regularização. A não regularização desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização e/ou rescisão contratual, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para defesa;

4.3. A CONTRATADA que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na SME, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

4.4. A CONTRATADA que cumprir as metas entre 50% e 80% terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

4.5. A CONTRATADA que não executar as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

4.6. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.